



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Bonito**

segunda-feira, 27 de agosto de 2018

Ano VI - Edição nº 00863 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Bonito publica**



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
12EFBDB6825D11304D3A476B0E132F2C

## Prefeitura Municipal de Bonito

# SUMÁRIO

- DECRETO N.º 101/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 103/2018 de 2 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 104/2018 de 2 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 105/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 106/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 107/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 108/2018 de 2 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 109/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 110/2018 de 2 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 111/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 112/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 113/2018 de 2 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 114/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 115/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 116/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 117/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 119/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 120/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 121/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 122/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 123/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 124/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 125/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 126/2018 de 3 de Julho de 2018
- DECRETO N.º 127/2018 de 2 de Julho de 2018
- DISPENSAS DE LICITAÇÃO
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0298/2018.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0329/2018.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0281.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0312.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0311.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0283.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0324.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0299.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0282.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0328.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0328.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0328.
- AVISO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO DE Nº 1152/2018.

# Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto

**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 101/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
091	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.100	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA	449052 R\$	110.000,00
188	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.364.004.204	2040 MANUTENÇÃO DA CASA DO ESTUDANTE	339036 R\$	10.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
071	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.100	1005 CONSTR. DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA	449051 R\$	50.000,00
150	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.045.200	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO	339018 R\$	30.000,00
230	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.205	2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAP	339030 R\$	20.000,00
233	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.205	2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-	319011 R\$	20.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.****BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito

**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 103/2018 de 2 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 23.000,00 (vinte e tres mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
036	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.045.201	2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA	339036 R\$	5.000,00
052	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	339033 R\$	8.000,00
121	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.015.202	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	339030 R\$	10.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
038	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.045.201	2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA	339039 R\$	18.000,00
055	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	339036 R\$	5.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.****BONITO-BA, 2 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

## DECRETO N.º 104/2018 de 2 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de 251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
020	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.045.201	2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA	319004	R\$ 28.400,00
040	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	319004	R\$ 63.400,00
042	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	319011	R\$ 10.000,00
061	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	449052	R\$ 6.600,00
063	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.015.201	2018 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	319004	R\$ 73.200,00
071	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.015.201	2018 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	339030	R\$ 15.000,00
079	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.015.201	2018 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	449052	R\$ 26.400,00
104	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.141.202	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES	319011	R\$ 28.900,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
026	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.045.201	2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA	319111	R\$ 2.000,00
038	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.045.201	2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA	339039	R\$ 70.000,00
039	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.045.201	2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA	339039	R\$ 10.000,00
050	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	339032	R\$ 49.900,00
072	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.015.201	2018 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	339036	R\$ 63.000,00
074	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.015.201	2018 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	339039	R\$ 5.000,00
103	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.141.202	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES	319011	R\$ 20.000,00
111	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.141.202	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES	339036	R\$ 6.000,00
113	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.141.202	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES	339039	R\$ 16.000,00
133	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.005.205	2057 Manutenção das Ações de Atenção Básica da Saúde	319004	R\$ 10.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 2 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 105/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
050	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.123.045.200	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	449052 R\$	20.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
355	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.045.103	1037 CONTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO	449051 R\$	10.000,00
362	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.300.103	1038 DIVERSIFICAÇÃO DA MONOCULTURA,	449051 R\$	10.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

## **DECRETO N.º 106/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 100.000,00 (cem mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
288	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.101	1019 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS	449051 R\$	100.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
336	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1025 DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO SEMENTES E MUDAS	339030 R\$	30.000,00
337	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1025 DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO SEMENTES E MUDAS	339032 R\$	20.000,00
347	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.013.103	1036 IMPLANTANÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	339030 R\$	15.000,00
348	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.013.103	1036 IMPLANTANÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	339032 R\$	15.000,00
356	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.300.103	1038 DIVERSIFICAÇÃO DA MONOCULTURA,	339030 R\$	5.000,00
362	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.300.103	1038 DIVERSIFICAÇÃO DA MONOCULTURA,	449051 R\$	5.000,00
363	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.573.045.106	1068 CONST. DO CENTRO TECNOLÓGICO DO CAFE	339030 R\$	10.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito

**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 107/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 30.000,00 (trinta mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
320	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.045.202	2025 MANUT. DA SECRET. MANUC. OBRAS E SERV.	339030 R\$	30.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
269	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.452.006.101	1014 CONSTR. E APLIAÇÃO DA REDE ELETRICA DO	449051 R\$	5.000,00
270	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.452.006.101	1014 CONSTR. E APLIAÇÃO DA REDE ELETRICA DO	449051 R\$	5.000,00
298	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.452.006.102	1021 CONSTR. DE BARRAGENS, POÇOS TUBULARES	449051 R\$	5.000,00
303	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.102	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABERT	449051 R\$	10.000,00
375	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.122.045.202	2026 MANUT. DOS SERVIÇOS ADM DA SECR. DE	449052 R\$	5.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.****BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

Reinan Cedro de Oliveira  
 Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

## **DECRETO N.º 108/2018 de 2 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 98.000,00 (noventa e oito mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
032	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.045.201	2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA	339030 R\$	30.000,00
040	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	319004 R\$	8.000,00
048	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	339030 R\$	30.000,00
071	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.015.201	2018 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	339030 R\$	30.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
050	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	339032 R\$	78.000,00
055	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	339036 R\$	20.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 2 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 109/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
016	0300 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04.122.000.204	2047 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO	339030 R\$	20.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
005	0300 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04.122.000.203	2037 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	339039 R\$	5.000,00
021	0300 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04.122.000.204	2047 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO	449052 R\$	5.000,00
022	0300 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04.122.000.204	2047 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO	449061 R\$	5.000,00
062	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.001.204	2048 MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A	339014 R\$	5.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 110/2018 de 2 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
007	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.244.005.101	1010 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE	449052 R\$	25.500,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
008	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.005.101	1011 MELHORIA HABIT. PARA ERADICAÇÃO DA	449051 R\$	10.000,00
055	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	339036 R\$	15.500,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 2 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 111/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
021	0300 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04.122.000.204	2047 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO	449052 R\$	80.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
271	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.006.101	1015 AQU.DE VEICULOS - SEC. MUN. DE OBRAS E	449052 R\$	70.000,00
274	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.006.101	1015 AQU.DE VEICULOS - SEC. MUN. DE OBRAS E	449061 R\$	10.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

## DECRETO N.º 112/2018 de 3 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de 100.000,00 (cem mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
288	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.101	1019 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EPRAÇAS	449051 R\$	100.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
300	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.102	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABERT	339036 R\$	5.000,00
301	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.102	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABERT	339039 R\$	5.000,00
324	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.045.202	2025 MANUT. DA SECRET. MANUC. OBRAS E SERV.	339039 R\$	20.000,00
336	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1025 DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO SEMENTES E MUDAS	339030 R\$	15.000,00
337	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1025 DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO SEMENTES E MUDAS	339032 R\$	10.000,00
347	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.013.103	1036 IMPLANTANÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	339030 R\$	15.000,00
348	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.013.103	1036 IMPLANTANÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	339032 R\$	10.000,00
540	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.813.285.212	2121 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	319011 R\$	10.000,00
546	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.813.285.212	2121 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	449052 R\$	10.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

## **DECRETO N.º 113/2018 de 2 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
061	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	449052 R\$	70.000,00
079	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.015.201	2018 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	449052 R\$	60.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
024	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.045.201	2016 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADM. DA	319013 R\$	10.000,00
031	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.045.201	2016 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADM. DA	339014 R\$	3.000,00
039	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.045.201	2016 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADM. DA	339039 R\$	8.000,00
041	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	319004 R\$	10.000,00
044	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	319113 R\$	7.000,00
050	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	339032 R\$	32.000,00
072	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.015.201	2018 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	339036 R\$	30.000,00
101	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.141.202	2021 MANUTENCAO DO PROGRAMA DOS AGENTES	319004 R\$	12.000,00
108	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.141.202	2021 MANUTENCAO DO PROGRAMA DOS AGENTES	339030 R\$	8.000,00
109	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.141.202	2021 MANUTENCAO DO PROGRAMA DOS AGENTES	339030 R\$	10.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 2 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

## DECRETO N.º 114/2018 de 3 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
600	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.101	1018 PLANEJ. URB. E OBRAS INFRA- ESTRUTURA.	449051 R\$	145.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
355	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.045.103	1037 CONTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO	449051 R\$	5.000,00
356	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.300.103	1038 DIVERSIFICAÇÃO DA MONOCULTURA,	339030 R\$	5.000,00
357	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.300.103	1038 DIVERSIFICAÇÃO DA MONOCULTURA,	339030 R\$	5.000,00
358	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.300.103	1038 DIVERSIFICAÇÃO DA MONOCULTURA,	339036 R\$	5.000,00
360	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.300.103	1038 DIVERSIFICAÇÃO DA MONOCULTURA,	339039 R\$	5.000,00
553	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.392.170.212	2123 MANUTENÇÃO DE EVENTOS	339014 R\$	10.000,00
556	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.392.170.212	2123 MANUTENÇÃO DE EVENTOS	339032 R\$	10.000,00
569	8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	28.846.297.888	8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	319091 R\$	10.000,00
570	8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	28.846.297.888	8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	319092 R\$	20.000,00
571	8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	28.846.297.888	8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	319094 R\$	20.000,00
572	8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	28.846.297.888	8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	329021 R\$	10.000,00
574	8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	28.846.297.888	8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	339047 R\$	30.000,00
576	8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	28.846.297.888	8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	339092 R\$	10.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

## DECRETO N.º 115/2018 de 3 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
595	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.123.045.200	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	339035 R\$	50.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
270	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.452.006.101	1014 CONSTR. E APLIAÇÃO DA REDE ELETRICA DO	449051 R\$	5.000,00
297	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.452.006.102	1021 CONSTR. DE BARRAGENS, POÇOS TUBULARES	339047 R\$	5.000,00
298	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.452.006.102	1021 CONSTR. DE BARRAGENS, POÇOS TUBULARES	449051 R\$	5.000,00
299	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.452.006.102	1021 CONSTR. DE BARRAGENS, POÇOS TUBULARES	449052 R\$	5.000,00
303	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.102	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABERT	449051 R\$	5.000,00
308	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.102	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABERT	449061 R\$	5.000,00
314	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.008.106	1065 CONSTRUÇÃO DE SANITARIOS DOMICILIARES	449051 R\$	5.000,00
370	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.122.045.202	2026 MANUT. DOS SERVIÇOS ADM DA SECR. DE	339032 R\$	10.000,00
374	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.122.045.202	2026 MANUT. DOS SERVIÇOS ADM DA SECR. DE	449052 R\$	5.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito

**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 116/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 100.000,00 (cem mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
288	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.101	1019 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS	449051 R\$	100.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
406	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.006.104	1048 IMPLAN. DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO	339039 R\$	5.000,00
413	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.006.105	1050 PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-	339030 R\$	5.000,00
414	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.006.105	1050 PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-	339032 R\$	5.000,00
415	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.006.105	1050 PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-	339036 R\$	5.000,00
416	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.006.105	1050 PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-	339039 R\$	5.000,00
434	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.006.105	1054 PROG. DE ATEND. AO BENEFICIO DE	339030 R\$	5.000,00
435	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.006.105	1054 PROG. DE ATEND. AO BENEFICIO DE	339033 R\$	5.000,00
436	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.006.105	1054 PROG. DE ATEND. AO BENEFICIO DE	339036 R\$	5.000,00
437	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.006.105	1054 PROG. DE ATEND. AO BENEFICIO DE	339039 R\$	5.000,00
440	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.141.105	1055 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE	339033 R\$	5.000,00
448	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.141.105	1057 PROG. DE ATEND. A FAMILIA EM	339033 R\$	5.000,00
464	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.141.107	1072 PROGRAMA VIVER MELHOR	339030 R\$	5.000,00
479	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.007.202	2029 AÇÃO JURIDICA DE APOIO A ERRADICAÇÃO DO	339030 R\$	5.000,00
480	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.007.202	2029 AÇÃO JURIDICA DE APOIO A ERRADICAÇÃO DO	339036 R\$	5.000,00
481	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.007.202	2029 AÇÃO JURIDICA DE APOIO A ERRADICAÇÃO DO	339039 R\$	5.000,00
486	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.009.203	2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	339030 R\$	5.000,00
487	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.009.203	2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	339032 R\$	5.000,00
488	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.009.203	2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	339036 R\$	5.000,00
489	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.009.203	2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	339039 R\$	5.000,00
496	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	27.306.141.203	2036 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR	339032 R\$	5.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.****BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito

**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 117/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 100.000,00 (cem mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
088	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.100	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA	449052 R\$	20.000,00
129	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.045.200	2008 MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE	319013 R\$	10.000,00
136	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.045.200	2008 MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE	339036 R\$	70.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
149	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.045.200	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO	339014 R\$	10.000,00
150	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.045.200	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO	339018 R\$	20.000,00
159	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.045.200	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO	339039 R\$	30.000,00
231	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.205	2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-	319004 R\$	10.000,00
233	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.205	2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-	319011 R\$	20.000,00
236	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.205	2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-	339030 R\$	10.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.****BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

Reinan Cedro de Oliveira  
 Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 119/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
064	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.001.204	2048 MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A	339036 R\$	40.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
418	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.009.105	1051 PROGRAMA DO INDECE DE GESTÃO	339030 R\$	5.000,00
421	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.009.105	1051 PROGRAMA DO INDECE DE GESTÃO	339036 R\$	5.000,00
452	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.085.105	1058 Progr. DE ATENDIMENTO AO IDOSO	339030 R\$	10.000,00
471	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.122.045.202	2028 MANUT. ADM. DA SECRET. DE ASSIST. E BEM	339032 R\$	10.000,00
500	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.006.204	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	319004 R\$	10.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

## DECRETO N.º 120/2018 de 3 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
049	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.123.045.200	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	449051 R\$	40.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
336	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1025 DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO SEMENTES E MUDAS	339030 R\$	5.000,00
339	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1027 CRIAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTORES	339030 R\$	5.000,00
340	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1027 CRIAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTORES	339032 R\$	5.000,00
341	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1027 CRIAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTORES	339036 R\$	5.000,00
342	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1027 CRIAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTORES	339039 R\$	5.000,00
363	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.573.045.106	1068 CONST. DO CENTRO TECNOLÓGICO DO CAFE	339030 R\$	5.000,00
364	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.573.045.106	1068 CONST. DO CENTRO TECNOLÓGICO DO CAFE	449051 R\$	5.000,00
365	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.573.045.106	1068 CONST. DO CENTRO TECNOLÓGICO DO CAFE	449051 R\$	5.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

## DECRETO N.º 121/2018 de 3 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
046	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.123.045.200	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	339039 R\$	85.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
336	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1025 DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO SEMENTES E MUDAS	339030 R\$	5.000,00
337	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1025 DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO SEMENTES E MUDAS	339032 R\$	5.000,00
338	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1025 DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO SEMENTES E MUDAS	339036 R\$	5.000,00
343	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1028 DESENV. DE ASSOSSIATIVISMO SOCIAL-	339030 R\$	5.000,00
344	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1028 DESENV. DE ASSOSSIATIVISMO SOCIAL-	339032 R\$	5.000,00
345	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1028 DESENV. DE ASSOSSIATIVISMO SOCIAL-	339036 R\$	5.000,00
346	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.013.102	1028 DESENV. DE ASSOSSIATIVISMO SOCIAL-	339039 R\$	10.000,00
347	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.013.103	1036 IMPLANTANÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	339030 R\$	5.000,00
354	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.045.103	1037 CONTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO	339047 R\$	5.000,00
355	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.045.103	1037 CONTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO	449051 R\$	5.000,00
356	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.300.103	1038 DIVERSIFICAÇÃO DA MONOCULTURA,	339030 R\$	5.000,00
359	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.300.103	1038 DIVERSIFICAÇÃO DA MONOCULTURA,	339036 R\$	5.000,00
361	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.300.103	1038 DIVERSIFICAÇÃO DA MONOCULTURA,	339039 R\$	5.000,00
362	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.300.103	1038 DIVERSIFICAÇÃO DA MONOCULTURA,	449051 R\$	5.000,00
363	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.573.045.106	1068 CONST. DO CENTRO TECNOLÓGICO DO CAFE	339030 R\$	5.000,00
364	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.573.045.106	1068 CONST. DO CENTRO TECNOLÓGICO DO CAFE	449051 R\$	5.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito

**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 122/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
055	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	28.846.000.200	2006 MANUTENÇÃO DO PASEP	339047 R\$	40.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
376	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.008.102	1029 CONSTRUÇÃO DE UNID. DE ATENDIM. A	449051 R\$	5.000,00
406	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.006.104	1048 IMPLAN. DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO	339039 R\$	5.000,00
424	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.008.105	1052 PROG. DE ESCL. A CRIANÇAS E O ADOLEC.	339030 R\$	5.000,00
425	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.008.105	1052 PROG. DE ESCL. A CRIANÇAS E O ADOLEC.	339032 R\$	5.000,00
426	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.008.105	1052 PROG. DE ESCL. A CRIANÇAS E O ADOLEC.	339033 R\$	5.000,00
427	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.008.105	1052 PROG. DE ESCL. A CRIANÇAS E O ADOLEC.	339036 R\$	5.000,00
428	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.008.105	1052 PROG. DE ESCL. A CRIANÇAS E O ADOLEC.	339039 R\$	5.000,00
461	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.141.107	1071 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS - Criança	339030 R\$	5.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.****BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

Reinan Cedro de Oliveira  
 Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

## **DECRETO N.º 123/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
014	0300 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04.122.000.204	2047 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO	319011 R\$	60.000,00
037	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.123.045.200	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	319004 R\$	20.000,00
039	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.123.045.200	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	319013 R\$	40.000,00

**ARTIGO 2.º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
390	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.141.103	1033 RESTRUT. DOS MODELOS DE PREST. DE	449051 R\$	5.000,00
403	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.006.104	1048 IMPLAN. DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO	339032 R\$	5.000,00
404	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.006.104	1048 IMPLAN. DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO	339033 R\$	5.000,00
419	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.009.105	1051 PROGRAMA DO INDECE DE GESTÃO	339032 R\$	5.000,00
420	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.009.105	1051 PROGRAMA DO INDECE DE GESTÃO	339033 R\$	5.000,00
423	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.009.105	1051 PROGRAMA DO INDECE DE GESTÃO	449052 R\$	5.000,00
438	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.141.105	1055 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE	339030 R\$	5.000,00
439	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.141.105	1055 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE	339032 R\$	5.000,00
441	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.141.105	1055 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE	339036 R\$	5.000,00
443	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.481.141.105	1056 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	339039 R\$	5.000,00
444	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.481.141.105	1056 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	449051 R\$	5.000,00
459	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.085.105	1058 Progr. DE ATENDIMENTO AO IDOSO	339039 R\$	5.000,00
463	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.141.107	1071 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS - Criança	339039 R\$	5.000,00
488	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.009.203	2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	339036 R\$	5.000,00
495	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	27.306.141.203	2036 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR	339030 R\$	5.000,00
496	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	27.306.141.203	2036 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR	339032 R\$	5.000,00
497	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	27.306.141.203	2036 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR	339032 R\$	5.000,00
500	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.006.204	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	319004 R\$	10.000,00
507	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.695.241.105	1059 PROG.DE LEVANTAMENTO E PUBLICIDADE DE	339030 R\$	5.000,00
531	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.812.270.120	1202 MANUTENÇÃO DO GINASIO DE ESP., QUADRAS	449052 R\$	5.000,00
540	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.813.285.212	2121 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	319011 R\$	5.000,00
541	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.813.285.212	2121 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	339014 R\$	5.000,00
546	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.813.285.212	2121 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	449052 R\$	5.000,00

**ARTIGO 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

## **DECRETO N.º 124/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
037	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.123.045.200	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	319004	R\$ 100.000,00
048	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.123.045.200	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	339093	R\$ 100.000,00
315	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.045.202	2025 MANUT. DA SECRET. MANUC. OBRAS E SERV.	319004	R\$ 60.000,00
366	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.122.045.202	2026 MANUT. DOS SERVIÇOS ADM DA SECR. DE	319004	R\$ 40.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
075	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.100	1005 CONSTR. DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA	449052	R\$ 5.000,00
076	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.100	1005 CONSTR. DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA	449061	R\$ 5.000,00
092	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.363.004.100	1008 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA	319004	R\$ 5.000,00
115	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.045.200	2007 TODOS PELA EDUCAÇÃO-TOPA	319004	R\$ 5.000,00
116	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.045.200	2007 TODOS PELA EDUCAÇÃO-TOPA	319011	R\$ 5.000,00
118	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.045.200	2007 TODOS PELA EDUCAÇÃO-TOPA	339030	R\$ 5.000,00
125	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.045.200	2007 TODOS PELA EDUCAÇÃO-TOPA	339039	R\$ 5.000,00
162	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.045.200	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO	339047	R\$ 10.000,00
163	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.045.200	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO	339092	R\$ 10.000,00
166	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.045.200	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO	449052	R\$ 15.000,00
172	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.045.201	2010 REMUNERAÇÃO DOS PROF DO MAGISTERIO -	319047	R\$ 15.000,00
192	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.004.204	2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO PRÉ	319011	R\$ 5.000,00
218	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.204	2045 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO	339036	R\$ 5.000,00
219	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.204	2045 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO	339039	R\$ 5.000,00
220	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.204	2045 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO	339047	R\$ 5.000,00
230	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.205	2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAF	339030	R\$ 5.000,00
239	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.205	2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-	339036	R\$ 5.000,00
241	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.205	2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-	339039	R\$ 5.000,00
242	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.205	2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-	339039	R\$ 10.000,00
243	0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.205	2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-	449052	R\$ 5.000,00
257	0600 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.122.301.205	2059 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO	319011	R\$ 5.000,00
271	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.006.101	1015 AQU.DE VEICULOS - SEC. MUN. DE OBRAS E	449052	R\$ 20.000,00
273	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.006.101	1015 AQU.DE VEICULOS - SEC. MUN. DE OBRAS E	449052	R\$ 10.000,00
275	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.006.101	1016 AQU. DE IMOVEIS E TERRENOS- SEC.MUN.	449061	R\$ 5.000,00
276	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.006.101	1016 AQU. DE IMOVEIS E TERRENOS- SEC.MUN.	449061	R\$ 5.000,00
283	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.101	1018 PLANEJ. URB. E OBRAS INFRA- ESTRUTURA.	339047	R\$ 5.000,00
302	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.102	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABERT	339047	R\$ 5.000,00
372	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.122.045.202	2026 MANUT. DOS SERVIÇOS ADM DA SECR. DE	339036	R\$ 10.000,00
373	0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.122.045.202	2026 MANUT. DOS SERVIÇOS ADM DA SECR. DE	339092	R\$ 10.000,00
422	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.009.105	1051 PROGRAMA DO INDECE DE GESTÃO	339039	R\$ 5.000,00
429	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.006.105	1053 PROGRAMA DA AÇÃOES-PETI	339030	R\$ 10.000,00
457	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.085.105	1058 Progr. DE ATENDIMENTO AO IDOSO	339036	R\$ 5.000,00
461	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.141.107	1071 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS - Criança	339030	R\$ 5.000,00
500	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.006.204	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	319004	R\$ 20.000,00
503	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.243.006.204	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339036	R\$ 5.000,00
510	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.813.272.106	1061 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	339032	R\$ 5.000,00
511	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.813.272.106	1061 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	339033	R\$ 5.000,00
512	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.813.272.106	1061 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	339036	R\$ 5.000,00
513	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.813.272.106	1061 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	339039	R\$ 5.000,00
570	8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	28.846.297.888	8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	319092	R\$ 5.000,00
571	8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	28.846.297.888	8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	319094	R\$ 5.000,00
572	8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	28.846.297.888	8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	329021	R\$ 5.000,00
574	8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	28.846.297.888	8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	339047	R\$ 5.000,00

# Prefeitura Municipal de Bonito

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito

**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 125/2018 de 3 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
319	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.045.202	2025 MANUT. DA SECRET. MANUC. OBRAS E SERV.	339030 RS	60.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
003	0300 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04.122.000.203	2037 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	339030 RS	4.000,00
004	0300 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04.122.000.203	2037 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	339036 RS	4.000,00
005	0300 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04.122.000.203	2037 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	339039 RS	4.000,00
007	0300 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04.122.000.203	2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	319011 RS	4.000,00
008	0300 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04.122.000.203	2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	339014 RS	4.000,00
060	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	17.512.000.203	2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA E	339039 RS	4.000,00
246	0600 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.301.106	1066 ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO E PLANO M.	339036 RS	4.000,00
247	0600 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.301.106	1066 ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO E PLANO M.	339039 RS	4.000,00
253	0600 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.301.202	2027 CONSERVAÇÃO E PREVENÇÃO DO MEIO	339036 RS	4.000,00
257	0600 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.122.301.205	2059 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO	319011 RS	4.000,00
278	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.006.101	1016 AQU. DE IMOVEIS E TERRENOS- SEC.MUN.	449061 RS	4.000,00
318	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.045.202	2025 MANUT. DA SECRET. MANUC. OBRAS E SERV.	319111 RS	4.000,00
321	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.045.202	2025 MANUT. DA SECRET. MANUC. OBRAS E SERV.	339030 RS	4.000,00
326	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.045.202	2025 MANUT. DA SECRET. MANUC. OBRAS E SERV.	449051 RS	4.000,00
327	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.045.202	2025 MANUT. DA SECRET. MANUC. OBRAS E SERV.	449051 RS	4.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.****BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

## DECRETO N.º 126/2018 de 3 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
046	0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.123.045.200	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	339039 R\$	50.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
269	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.452.006.101	1014 CONSTR. E APLIAÇÃO DA REDE ELETRICA DO	449051 R\$	4.000,00
285	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.101	1018 PLANEJ. URB. E OBRAS INFRA- ESTRUTURA.	449051 R\$	5.000,00
286	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.101	1018 PLANEJ. URB. E OBRAS INFRA- ESTRUTURA.	449052 R\$	5.000,00
300	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.102	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABERT	339036 R\$	4.000,00
301	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.102	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABERT	339039 R\$	4.000,00
303	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.102	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABERT	449051 R\$	4.000,00
304	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.102	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABERT	449051 R\$	4.000,00
305	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.102	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABERT	449051 R\$	4.000,00
306	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.006.102	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABERT	449051 R\$	4.000,00
313	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.451.008.106	1065 CONSTRUÇÃO DE SANITARIOS DOMICILIARES	449051 R\$	4.000,00
331	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.045.202	2025 MANUT. DA SECRET. MANUC. OBRAS E SERV.	449052 R\$	4.000,00
332	0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	15.122.045.202	2025 MANUT. DA SECRET. MANUC. OBRAS E SERV.	449052 R\$	4.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 3 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Prefeitura Municipal de Bonito**

Estado da Bahia

**DECRETO N.º 127/2018 de 2 de Julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de 13.000,00 (treze mil reais )

O Prefeito Municipal de BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 372/2017 do Município e Lei 4.320/64

**ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
036	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.045.201	2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA	339036 R\$	5.000,00
046	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	339014 R\$	3.000,00
052	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	339033 R\$	5.000,00

**ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.**

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
055	1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.005.201	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	339036 R\$	13.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**BONITO-BA, 2 de Julho de 2018**

**Reinan Cedro de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0920  
Dispensa de Licitação nº DI0327

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI0327 em favor do Credor: IVAN GONÇALVES PEREIRA, CPF/CNPJ 016.346.975-02, residente e domiciliada na Rua Bahia, 61, Lapão Bahia.

Cujo o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA COM ESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 2.231,57 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Data 01/08/2018



Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: Serviços a serem prestados de supervisora do criança feliz
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de supervisora do criança feliz com o intuito de oferecer às equipes locais do Criança Feliz subsídios para o fortalecimento da atuação Inter setorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>03/07/2018</p>  <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,

  
Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 03 de julho de 2018

Reinan Cedro de Oliveira  
M.D. Prefeito Municipal de Bonito  
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

## INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0855/2018 para a contratação dos serviços de supervisora, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Bonito
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.00
<b>Projeto Atividade:</b> 1.071
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.36
<b>Fonte de Recursos:</b> 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza  
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 03 de julho de 2018

Lailton Barbosa Teles  
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro  
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 03 de julho 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0855/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0283, 2018
Processo Administrativo Nº0855,2018
Data:03/07/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	1.071 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRIANÇA		029
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: SHIRLEY MARQUES OLIVEIRA			
ENDEREÇO: AVENIDA LADINOR MACHADO			
Inscr. Estadual/RG	CNPJ/CPF: 032.701.005-31		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: BRADESCO	AGENCIA:3801	CONTA BANCARIA: 870-2	TIPO :
Objeto: Serviços a serem prestados de supervisora do criança feliz com o intuito de oferecer às equipes locais do Criança Feliz subsídios para o fortalecimento da atuação Inter setorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.			
Valor Global: R\$ 1.157,89 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAOS)			
Forma de pagamento: Depósito Bancário			
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de supervisora do criança feliz com o intuito de oferecer às equipes locais do Criança Feliz subsídios para o fortalecimento da atuação Inter setorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 03/07/2018</p>	
Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: SHIRLEY MARQUES OLIVEIRA No valor de R\$ 1.157,89 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA			
E NOVE CENTAOS)		 Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal	

## Ratificação e Homologação

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134



# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

por XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE DISPENSA N.º XXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

#### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula 1ª.** Contratação

#### DA BASE LEGAL:

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

#### DOS SERVIÇOS:

**Cláusula 4ª.** A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

#### DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de R\$ XXXXXXX.

#### DO FATURAMENTO:

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP,

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

## DO PREÇO:

**Cláusula 11ª.** O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de XXXXXX.

**Parágrafo Único.** Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

## DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 12ª.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## DO REAJUSTE:

**Cláusula 15ª.** O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

## DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE  
BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxxde2017

Contratante  
.....  
Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito

Contratado  
.....

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Testemunhas:

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: SERVIÇOS DE MOTORISTA DESTA PREFEITURA, MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de motorista do conselho tutelar para transportar os conselheiros tutelares para as zonas rurais, deste município para o atendimento de crianças e adolescentes.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>03/07/2018</p>  <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,

  
Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 03 de julho de 2018

Reinar Cedro de Oliveira  
M.D. Prefeito Municipal de Bonito  
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

## INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0854/2018 para a contratação dos serviços de motorista, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Bonito
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.00
<b>Projeto Atividade:</b> 2.028
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.36
<b>Fonte de Recursos:</b> 000

Atenciosamente

Geovaniilson José de Souza  
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 03 de julho de 2018

Lailton Barbosa Teles  
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro  
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 03 de julho 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0854/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0282, 2018
Processo Administrativo Nº0854,2018
Data:03/07/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	2.028 Manutenção ADM. Da Secretaria de Assistência e Bem Estar Social.		000
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: Ivanete Mendes Nascimento			
ENDEREÇO: Travessa José Auri Walker			
Inscr.Estadual/RG 07652157-56	CNPJ/CPF: 037.269.775-54		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: BRASIL	AGENCIA:2760-X	CONTA BANCARIA: 166340	TIPO : CORRENTE
Objeto: Serviços a serem prestados de motorista do Conselho Tutelar			
Valor Global: R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)			
Forma de pagamento: Deposito Bancário			
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de motorista do conselho tutelar para transportar os conselheiros tutelares para as zonas rurais, deste município para o atendimento de crianças e adolescentes.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 03/07./2018</p>	
<p>Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: LOURIVALDO FRANCISCO DE SOUZA No valor de R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)</p>			
			 <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050  
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134



# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

**Cláusula 1ª.** Contratação

**DA BASE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

**DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 4ª.** A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

**§ 1º** Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX**.

**DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado a **Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP**, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA**, à **Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP**, para processamento.

**DO PREÇO:**

**Cláusula 11ª.** O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de **XXXXXX**.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

**Parágrafo Único.** Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 12ª.** A Secretaria Municipal de Administração e Fianças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### DO REAJUSTE:

**Cláusula 15ª.** O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

#### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxxde2017

Contratante

.....

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito

Contratado

.....

Testemunhas:

.....

Nome:  
CPF

.....

Nome:  
CPF

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: SERVIÇOS DE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PETI, DESTE MUNICÍPIO.
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de técnica de referência do peti, deste município.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>03/07/2018</p>  <p>Reinan Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
----------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Empresa:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
CNPJ:		
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,

  
Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 03 de julho de 2018

Reinar Cedro de Oliveira  
M.D. Prefeito Municipal de Bonito  
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

## INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0853/2018 para a contratação dos serviços de técnica de referência, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Bonito
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.00
<b>Projeto Atividade:</b> 1.053
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.36
<b>Fonte de Recursos:</b> 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 03 de julho de 2018

Lailton Barbosa Teles  
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro  
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 03 de julho 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0853/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0281, 2018
Processo Administrativo Nº0853,2018
Data:03/07/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	1.053- programa de ações PETI		029
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: MAYARA FERNANDE MOREIRA DE BRITO			
ENDEREÇO: AVENIDA WALDIR PIRES			
Inscr. Estadual/RG	CNPJ/CPF: 046.742.445-44		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: CAIXA	AGENCIA:4825	CONTA BANCARIA: 23037-0	TIPO : POUPANÇA
Objeto: Serviços de técnica de referência do peti, deste município.			
Valor Global: R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)			
Forma de pagamento: Depósito Bancário			
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de técnica de referência do peti, deste município.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 03/07/2018</p>	
<p>Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: MAYARA FERNANDE MOREIRA DE BRITO No valor de R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)</p>			
			 <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050  
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Bonito



## DA BASE LEGAL:

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

## DOS SERVIÇOS:

**Cláusula 4ª.** A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

## DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de R\$ XXXXXXX.

## DO FATURAMENTO:

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

## DO PREÇO:

**Cláusula 11ª.** O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de XXXXXX.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

**Parágrafo Único.** Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 12ª.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### DO REAJUSTE:

**Cláusula 15ª.** O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

#### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxxde2017

Contratante

.....

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito

Contratado

.....

Testemunhas:

.....

Nome:  
CPF

.....

Nome:  
CPF

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: MATERIAL PERMANENTE
Objetivo: AQUISIÇÃO DE AQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS W3 E MESA MX120 COM 2 GAVETAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Justificativa: AQUISIÇÃO DE AQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS W3 E MESA MX120 COM 2 GAVETAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>02/07/2018</p> <p>.....</p> <p>PREFEITO/SECRETARIO</p>
----------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 02 de julho de 2018

Reinan Cedro de Oliveira  
M.D. Prefeito Municipal de Bonito  
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

## INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0845/2018 para a contratação para aquisição de arquivos e mesa, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Bonito
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.00
<b>Projeto Atividade:</b> 1.049
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos:</b> 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza  
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 02 de julho de 2018

Lailton Barbosa Teles  
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro  
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 02 de julho 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0845/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0275, 2018
Processo Administrativo Nº0845,2018
Data:02/07/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:		FONTE DE RECURSOS:
PROJETO ATIVIDADE:	1.049 INDECE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -JGDM	

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30</b>	029
CREDOR: ADRIANO MENDES BATISTA ME		
ENDEREÇO: PRAÇA BENEDITO MINA		
Inscr. Estadual/RG	CNPJ/CPF: 15.503.540/0001-65	INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários		
BANCO: BRASIL	AGENCIA:	CONTA BANCARIA:
TIPO:		
Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS W3 E MESA MX120 COM 2 GAVETAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
Valor Global: R\$ 3.275,00(três mil duzentos e setenta e cinco reais)		
Forma de pagamento: Deposito Bancário		
Justificativa: AQUISIÇÃO DE AQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS W3 E MESA MX120 COM 2 GAVETAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
Base Legal:		
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:02/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:02/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 02/07/2018</p>
<p>Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: ADRIANO MENDES BATISTA ME</p> <p>No valor de R\$ 3.275,00(três mil duzentos e setenta e cinco reais)</p>		
<p>.....</p> <p>Reinan Cedro de Oliveira Prefeito</p> <p>Data: 02/07/2018</p>		

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050  
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134



# Prefeitura Municipal de Bonito



**Cláusula 1ª.** Contratação

**DA BASE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

**DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 4ª.** A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

**§ 1º** Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX**.

**DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

**DO PREÇO:**

**Cláusula 11ª.** O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de **XXXXXX**.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Parágrafo Único.** Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 12ª.** A Secretaria Municipal de Administração e Fianças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### DO REAJUSTE:

**Cláusula 15ª.** O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

#### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxde2017

<p>Contratante</p> <p>.....</p> <p>Reinan Cedro de Oliveira Prefeito</p>
------------------------------------------------------------------------------

<p>Contratado</p> <p>.....</p>
--------------------------------

<p>Testemunhas:</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------

CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: MATERIAL PERMANENTE
Objetivo: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLATISCAS BISTRO BCA BAEMBA E MESAS PLASTICAS BISTRO BCA BAEMBA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.
Justificativa: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLATISCAS BISTRO BCA BAEMBA E MESAS PLASTICAS BISTRO BCA BAEMBA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>02/07/2018</p> <p>.....</p> <p>PREFEITO/SECRETARIO</p>
----------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 02 de julho de 2018

Reinan Cedro de Oliveira  
M.D. Prefeito Municipal de Bonito  
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

## INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0844/2018 para a contratação para aquisição de cadeiras e mesas, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 1.049
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 02 de julho de 2018

Lailton Barbosa Teles  
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro  
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 02 de julho 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0844/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0274, 2018
Processo Administrativo Nº0844,2018
Data:02/07/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	1.049 INDECE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -IGDM		029
Elemento de Despesa	3.3.90.30		
CREDOR: ADRIANO MENDES BATISTA ME			
ENDEREÇO: PRAÇA BENEDITO MINA			
Inscr.Estadual/RG	CNPJ/CPF: 15.503.540/0001-65		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: BRASIL	AGENCIA:	CONTA BANCARIA:	TIPO :
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLATISCAS BISTRO BCA BAEMBA E MESAS PLASTICAS BISTRO BCA BAEMBA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.			
Valor Global: R\$ 3.980,00(TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			
Forma de pagamento: Deposito Bancário			
Justificativa: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLATISCAS BISTRO BCA BAEMBA E MESAS PLASTICAS BISTRO BCA BAEMBA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:02/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:02/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 02/07/2018</p>	
Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: ADRIANO MENDES BATISTA ME No valor de R\$ 3.980,00(TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			
			<p>.....</p> <p>Reinan Cedro de Oliveira Prefeito</p> <p>Data: 02/07/2018</p>

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050  
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134



# Prefeitura Municipal de Bonito



## DA BASE LEGAL:

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

## DOS SERVIÇOS:

**Cláusula 4ª.** A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

## DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de R\$ XXXXXXX.

## DO FATURAMENTO:

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

## DO PREÇO:

**Cláusula 11ª.** O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de XXXXXX.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

**Parágrafo Único.** Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 12ª.** A Secretaria Municipal de Administração e Fianças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### DO REAJUSTE:

**Cláusula 15ª.** O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

#### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxxde2017

Contratante

.....  
Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito

Contratado

.....

Testemunhas:

.....  
Nome:  
CPF

.....  
Nome:  
CPF

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: SERVIÇOS DE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PETI, DESTE MUNICÍPIO.
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de técnica de referência do peti, deste município.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>01/08/2018</p>  <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
----------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Empresa:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
CNPJ:		
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,

  
Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 01 de agosto de 2018

Reinar Cedro de Oliveira  
M.D. Prefeito Municipal de Bonito  
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

## INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0903/2018 para a contratação dos serviços de técnica de referência, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Bonito
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.00
<b>Projeto Atividade:</b> 1.053
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.36
<b>Fonte de Recursos:</b> 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza  
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 01 de agosto de 2018

Lailton Barbosa Teles  
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro  
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 01 de agosto 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0903/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0312, 2018
Processo Administrativo Nº0903,2018
Data:01/08/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	1.053- programa de ações PETI		029
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: MAYARA FERNANDE MOREIRA DE BRITO			
ENDEREÇO: AVENIDA WALDIR PIRES			
Inscr. Estadual/RG	CNPJ/CPF: 046.742.445-44		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: CAIXA	AGENCIA:4825	CONTA BANCARIA: 23037-0	TIPO : POUPANÇA
Objeto: Serviços de técnica de referência do peti, deste município.			
Valor Global: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)			
Forma de pagamento: Depósito Bancário			
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de técnica de referência do peti, deste município.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:01/08/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:01/08/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 08/08/2018</p>	
Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: MAYARA FERNANDE MOREIRA DE BRITO No valor de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)			

  
Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050  
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134



# Prefeitura Municipal de Bonito



**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

#### DOS SERVIÇOS:

**Cláusula 4ª.** A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

#### DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX**.

#### DO FATURAMENTO:

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à **Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP**, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA**, à **Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP**, para processamento.

#### DO PREÇO:

**Cláusula 11ª.** O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de **XXXXXX**.

**Parágrafo Único.** Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



## DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 12ª.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## DO REAJUSTE:

**Cláusula 15ª.** O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

## DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º 2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxx2017

<p>Contratante</p> <p>.....</p> <p style="text-align: center;">Reinan Cedro de Oliveira Prefeito</p>	<p>Contratado</p> <p>.....</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p>	

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Justificativa: TEM A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>01/08/2018</p>  <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Empresa:
CNPJ:   Inscr Estadual:   Inscr Municipal:
Endereço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,

  
Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 01 de agosto de 2018

Reinan Cedro de Oliveira  
M.D. Prefeito Municipal de Bonito  
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

## INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0902/2018 para a contratação dos serviços de técnica de referência, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 1.053
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza  
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 01 de agosto de 2018

Lailton Barbosa Teles  
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro  
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 01 de agosto 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0902/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0311, 2018
Processo Administrativo Nº0902,2018
Data:01/08/2018

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA:		FONTE DE RECURSOS:	
PROJETO ATIVIDADE:	1.053- programa de ações PETI	029	
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: MECIA CONCEIÇÃO DE PAULA			
ENDEREÇO: PRAÇA DA JUVENTUDE			
Inscr.Estadual/RG	CNPJ/CPF: 031.522.115-11	INSCR. MUNICIPAL:	
Dados Bancários			
BANCO:	AGENCIA:	CONTA BANCARIA:	TIPO :
Objeto: SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Valor Global: R\$ 1.196,83(UM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)			
Forma de pagamento: Deposito Bancário			
Justificativa: TEM A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:01/08/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:01/08/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 08/08/2018</p>	
<p>Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: MECIA CONCEIÇÃO DE PAULA No valor de R\$ 1.196,83(UM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)</p>			

  
Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050  
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134



# Prefeitura Municipal de Bonito



**Cláusula 1ª.** Contratação

**DA BASE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

**DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 4ª.** A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

**§ 1º** Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de R\$ XXXXXXX.

**DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

**DO PREÇO:**

**Cláusula 11ª.** O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de XXXXXX.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Parágrafo Único.** Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 12ª.** A Secretaria Municipal de Administração e Fianças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### DO REAJUSTE:

**Cláusula 15ª.** O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

#### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxde2017

<p>Contratante</p> <p>.....</p> <p>Reinan Cedro de Oliveira Prefeito</p>	<p>Contratado</p> <p>.....</p>
------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------

<p>Testemunhas:</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------

CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: Serviços a serem prestados de supervisora do criança feliz
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de supervisora do criança feliz com o intuito de oferecer às equipes locais do Criança Feliz subsídios para o fortalecimento da atuação Inter setorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.

Solicitante:  ..... DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Autorizo:  01/08/2018   Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal
-----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,

  
Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 01 de agosto de 2018

Reinan Cedro de Oliveira  
M.D. Prefeito Municipal de Bonito  
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

## INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0918/2018 para a contratação dos serviços de supervisora, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Bonito
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.00
<b>Projeto Atividade:</b> 1.071
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.36
<b>Fonte de Recursos:</b> 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza  
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 01 de agosto de 2018

Lailton Barbosa Teles  
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro  
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 01 de agosto 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0918/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0324, 2018
Processo Administrativo Nº0918,2018
Data:01/08/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	1.071 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRIANÇA		029
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: SHIRLEY MARQUES OLIVEIRA			
ENDEREÇO: AVENIDA LADINOR MACHADO			
Inscr. Estadual/RG	CNPJ/CPF: 032.701.005-31		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: BRADESCO	AGENCIA:3801	CONTA BANCARIA: 870-2	TIPO :
Objeto: Serviços a serem prestados de supervisora do criança feliz com o intuito de oferecer às equipes locais do Criança Feliz subsídios para o fortalecimento da atuação Inter setorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.			
Valor Global: R\$ 1.157,89 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAOS)			
Forma de pagamento: Depósito Bancário			
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de supervisora do criança feliz com o intuito de oferecer às equipes locais do Criança Feliz subsídios para o fortalecimento da atuação Inter setorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:01/08/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:01/08/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 01/08/2018</p>	
<p>Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: SHIRLEY MARQUES OLIVEIRA No valor de R\$ 1.157,89 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA</p>			
<p>E NOVE CENTAOS)</p>			 <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>

## Ratificação e Homologação

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134



# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

por XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE DISPENSA N.º XXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

#### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula 1ª.** Contratação

#### DA BASE LEGAL:

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

#### DOS SERVIÇOS:

**Cláusula 4ª.** A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

#### DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de R\$ XXXXXXX.

#### DO FATURAMENTO:

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP,

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

## DO PREÇO:

**Cláusula 11ª.** O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de XXXXXX.

**Parágrafo Único.** Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

## DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 12ª.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## DO REAJUSTE:

**Cláusula 15ª.** O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

## DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxxde2017

Contratante

.....

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito

Contratado

.....

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Testemunhas:

.....  
Nome:  
CPF

.....  
Nome:  
CPF

.....  
Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com  
.....

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: SERVIÇOS DE MOTORISTA DESTA PREFEITURA, MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de motorista do conselho tutelar para transportar os conselheiros tutelares para as zonas rurais, deste município para o atendimento de crianças e adolescentes.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>01/08/2018</p>  <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,

  
Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 01 DE AGOSTO de 2018

Reinar Cedro de Oliveira  
M.D. Prefeito Municipal de Bonito  
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

## INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0885/2018 para a contratação dos serviços de motorista, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Bonito
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.00
<b>Projeto Atividade:</b> 2.028
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.36
<b>Fonte de Recursos:</b> 000

Atenciosamente

Geovaniilson José de Souza  
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 01 DE AGOSTO de 2018

Lailton Barbosa Teles  
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro  
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 01 DE AGOSTO 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0885/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0328, 2018
Processo Administrativo Nº0885,2018
Data:01/08/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	2.028 Manutenção ADM. Da Secretaria de Assistência e Bem Estar Social.		000
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: Ivanete Mendes Nascimento			
ENDEREÇO: Travessa José Auri Walker			
Inscr.Estadual/RG 07652157-56	CNPJ/CPF: 037.269.775-54		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: BRASIL	AGENCIA:2760-X	CONTA BANCARIA: 166340	TIPO : CORRENTE
Objeto: Serviços a serem prestados de motorista do Conselho Tutelar			
Valor Global: R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)			
Forma de pagamento: Depósito Bancário			
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de motorista do conselho tutelar para transportar os conselheiros tutelares para as zonas rurais, deste município para o atendimento de crianças e adolescentes.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 03/07./2018</p>	
<p>Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: LOURIVALDO FRANCISCO DE SOUZA No valor de R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)</p>			
			 <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050  
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134



# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

**Cláusula 1ª.** Contratação

**DA BASE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

**DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 4ª.** A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

**§ 1º** Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX**.

**DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à **Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP**, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA**, à **Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP**, para processamento.

**DO PREÇO:**

**Cláusula 11ª.** O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de **XXXXXX**.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

**Parágrafo Único.** Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 12ª.** A Secretaria Municipal de Administração e Fianças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### DO REAJUSTE:

**Cláusula 15ª.** O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

#### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxxde2017

Contratante

.....  
Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito

Contratado

.....

Testemunhas:

.....  
Nome:  
CPF

.....  
Nome:  
CPF

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: SERVIÇOS FUNERARIOS EM GERAL, PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO.
Justificativa: TEM A NECESSIDADE DE ATERNDER AOS SERVIÇOS FUNERARIOS EM GERAL, PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>02/07/2018</p> <p>.....</p> <p>PREFEITO/SECRETARIO</p>
----------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------

Empresa:
CNPJ: Inscr Estadual: Inscr Municipal:
Endereço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Bonito



Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 02 de julho de 2018

Reinan Cedro de Oliveira  
M.D. Prefeito Municipal de Bonito  
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

## INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0885/2018 para a contratação para aquisição de camisas, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 1.049
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza  
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 02 de julho de 2018

Lailton Barbosa Teles  
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro  
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 02 de maio 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0885/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0243, 2018
Processo Administrativo Nº0885,2018
Data:02/07/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:		FUNTE DE RECURSOS:
PROJETO ATIVIDADE:	2.028- MANUT. ADM. DA SECRET. DE ASSIST. SOCIAL	000
Elemento de Despesa	3.3.90.39	
CREDOR: IORLEY DE JESUS SANTOS - ME		

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)





# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

#### DOS SERVIÇOS:

**Cláusula 4ª.** A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

#### DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de R\$ XXXXXXX.

#### DO FATURAMENTO:

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

#### DO PREÇO:

**Cláusula 11ª.** O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de XXXXXX.

**Parágrafo Único.** Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**PREFEITURA DE**  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

**Cláusula 12ª.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### DO REAJUSTE:

**Cláusula 15ª.** O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

#### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º 2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxx2017

<p>Contratante</p> <p>.....</p> <p style="text-align: center;">Reinan Cedro de Oliveira Prefeito</p>	<p>Contratado</p> <p>.....</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p>	

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

Bonito, 27 de agosto de 2018.

## SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DI0325/2018

A CPL (Comissão Permanente de Licitação), Vem através deste, solicitar o CANCELAMENTO DA DISPENSA 0325/2018 de 24 de agosto 2018, processo administrativo 919/2018, relativos ao objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, SENDO UMA ROÇADEIRA 170M E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PENDULAR, PARA SER UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO. Por motivo duplicidade de publicação.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: sctorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

# Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0883/2018  
Dispensa de Licitação nº 0298/2018

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº0298/2018 em favor do Credor: LUZIENTE BONFIM QUEIROZ

CPF/CNPJ 294.696.308-07, estabelecido No Pov de Cabeceira do Brejo zona rural desta cidade

Cujo o objeto: Fornecimento de refeições para profissionais que prestam serviços no psf de cabeceira do brejo No valor de R\$ 2.075,00(DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

  
Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
.....  
Data: 02/07/2018

# Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0921  
Dispensa de Licitação nº DI0329

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI0329 em favor do Credor:  
CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CPF/CNPJ  
034028316/0001-03, residente e domiciliada na Avenida Paulo IV, 190, 14º andar,  
Pituba, Salvador-Bahia, CEP. 41810-900.

Cujo o objeto: DESPESAS COM CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS ENVIADAS POR ESTA  
PREFEITURA.

No valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Data 01/08/2018



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0853  
Dispensa de Licitação nº DI0281

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI0281 em favor do Credor: MAYARA MOREIRA FERNANDES DE BRITO, CPF/CNPJ 046.742.445-44, residente e domiciliado na avenida Waldir Pires, Centro, Bonito-Bahia.

Cujo o objeto: Serviços a serem prestados de técnica de referência do PETI.

No valor de R\$ 1.052,63 (UM MIL, E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Data: 01 de JULHO de 2018

# Prefeitura Municipal de Bonito

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0903  
Dispensa de Licitação nº DI0312

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI0312 em favor do Credor: MAYARA MOREIRA FERNANDES DE BRITO, CPF/CNPJ 046.742.445-44, residente e domiciliado na avenida Waldir Pires, Centro, Bonito-Bahia.

Cujo o objeto: Serviços a serem prestados de técnica de referência do PETI.

No valor de R\$ 1.052,63 (UM MIL, E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Data: 01 de AGOSTO de 2018

# Prefeitura Municipal de Bonito

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0902  
Dispensa de Licitação nº DI0311

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI0311 em favor do Credor: MECIA CONCEIÇÃO DE PAULA, CPF/CNPJ 031.522.115-11, residente e domiciliado na praça da Juventude, Centro, Bonito-Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

No valor de R\$ 1.196,83(UM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Data: 02 de AGOSTO de 2018

# Prefeitura Municipal de Bonito

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0855  
Dispensa de Licitação nº DI0283

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI0283 em favor do Credor: SHIRLEY MARQUES OLIVEIRA, CPF/CNPJ 032.701.005-31, residente e domiciliado na avenida Ladinor Machado, Centro, Bonito-Bahia.

Cujo o objeto: serviços a serem prestados como supervisora do programa primeira infância suas-criança feliz.

No valor de R\$ 1.157,89 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS )



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Data: 01 de JULHO de 2018

# Prefeitura Municipal de Bonito

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0918  
Dispensa de Licitação nº DI0324

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI0324 em favor do Credor: SHIRLEY MARQUES OLIVEIRA, CPF/CNPJ 032.701.005-31, residente e domiciliado na avenida Ladinor Machado, Centro, Bonito-Bahia.

Cujo o objeto: serviços a serem prestados como supervisora do programa primeira infância suas-criança feliz.

No valor de R\$ 1.157,89 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS )



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Data: 01 de AGOSTO de 2018

# Prefeitura Municipal de Bonito

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0822  
Dispensa de Licitação nº DI0299

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI0299 em favor do Credor: IORLEY DE JESUS SANTOS - ME, CPF/CNPJ 08.367.213/0001-68, residente e domiciliado na rua JUCELINO KUBTCHECK, Centro, Bonito-Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS FUNERARIOS EM GERAL, PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DESTA MUNICIPIO.

No valor de R\$ 4.958,60 ( quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos )



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Data: 02 de julho de 2018

# Prefeitura Municipal de Bonito

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0854  
Dispensa de Licitação nº DI0282

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI00282 em favor do Credor: LOURIVALDO FRANCISCO DE SOUZA, CPF/CNPJ 805.559.858-49, residente e domiciliado na rua Roberto Paulo Villa, Centro, Bonito-Bahia.

Cujo o objeto: Serviços a serem prestados de motorista desta prefeitura, em manutenção do Conselho Tutelar, deste município.

No valor de R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊ CENTAVOS)



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Data: 01 DE JULHO de 2018

# Prefeitura Municipal de Bonito

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0885  
Dispensa de Licitação nº DI0328

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI00328 em favor do Credor: LOURIVALDO FRANCISCO DE SOUZA, CPF/CNPJ 805.559.858-49, residente e domiciliado na rua Roberto Paulo Villa, Centro, Bonito-Bahia.

Cujo o objeto: Serviços a serem prestados de motorista desta prefeitura, em manutenção do Conselho Tutelar, deste município.

No valor de R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊ CENTAVOS)



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Data: 01 DE AGOSTO de 2018

# Prefeitura Municipal de Bonito

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0885  
Dispensa de Licitação nº DI0328

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI00328 em favor do Credor: ADRIANO MENDES BATISTA ME, CPF/CNPJ 15.503.540/0001-65, residente e domiciliado na PRAÇA BENEDITO MINA, Centro, Bonito-Bahia.

Cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLATISCAS BISTRO BCA BAEMBA E MESAS PLASTICAS BISTRO BCA BAEMBA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 3.980,00(TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Data: 01 DE JULHO de 2018

# Prefeitura Municipal de Bonito

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0885  
Dispensa de Licitação nº DI0328

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI00328 em favor do Credor: ADRIANO MENDES BATISTA ME, CPF/CNPJ 15.503.540/0001-65, residente e domiciliado na PRAÇA BENEDITO MINA, Centro, Bonito-Bahia.

Cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE AQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS W3 E MESA MX120 COM 2 GAVETAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

No valor de R\$ 3.275,00(três mil duzentos e setenta e cinco reais)



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Data: 01 DE JULHO de 2018

# Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



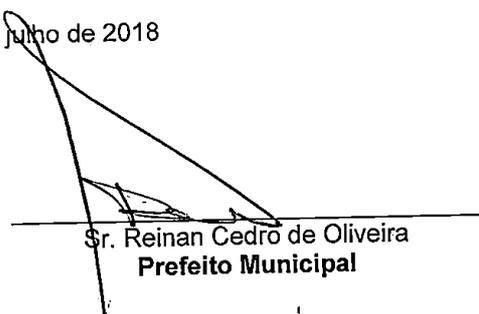
PREFEITURA DE  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

## AVISO

O Município de Bonito torna público que será firmado Termo de Aditivo de supressão do valor do objeto, do contrato para Contratação de empresa para Aquisição de 03 (Três) Veículos 0 km sendo: 01 (Um) Veículo utilitário Hatch, 01 (Um) veículo Sedã/Executivo e 01 (Um) Veículo Ambulância Tipo "A" de simples remoção, oriundo do Pregão Presencial nº PP0011/2018 tendo como contratada a Empresa IREVEL IRECÊ VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 96.709.134/0001-55, com sede na RODOVIA BA 052 - KM 353 - CEP: 44.900-000 - CENTRO - IRECÊ - BAHIA.

Bonito (BA.), 20 de julho de 2018

  
Sr. Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46920-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
12EFBDB6825D11304D3A476B0E132F2C

# Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO DE Nº 1152/2018

*Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Bonito e a empresa IREVEL IRECÊ VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 96.709.134/0001-55.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo de supressão de valor tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de 03 (Três) Veículos 0 km sendo: 01 (Um) Veículo utilitário Hatch, 01 (Um) veículo Sedã/Executivo e 01 (Um) Veículo Ambulância Tipo "A" de simples remoção, em razão da necessidade de novas aquisições.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Este aditivo é objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº. PP001/2018 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente Termo Aditivo de supressão, procede-se a supressão do valor ao projeto original, no montante de **R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)**.

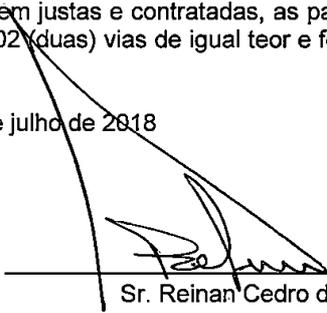
### CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da disponibilização dos valores acima, a contratante pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste aditivo, a importância de **R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais)**, o que será feito após o efetivo fornecimento do objeto e com emissão da nota fiscal correspondente em nome da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de supressão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Bonito (BA.), 20 de julho de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Reinan Cedro de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Edigar Martins de Souza  
IREVEL IRECÊ VEICULOS E PEÇAS LTDA  
CONTRATADA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46920-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br